

ENADE 2019

ORIENTAÇÕES PARA O DIA DA PROVA

OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

ITEM 16 DO EDITAL INEP/MEC Nº 43, DE 04 DE JUNHO DE 2019

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

16.1. São obrigações do Estudante no Enade 2019:

- 16.1.1. Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Exame.
- 16.1.2. Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no Portal do Inep ou no Sistema Enade.
- 16.1.3. Cumprir os procedimentos de cadastro estabelecidos neste Edital.
- 16.1.4. Solicitar atendimento especializado e/ou específico, quando necessário.
- 16.1.5. Solicitar atendimento por nome social, quando necessário.
- 16.1.6. Preencher o Questionário do Estudante.
- 16.1.7. Escolher o curso para participação no Exame, em caso de ter sido inscrito como concluinte em mais de um curso de graduação.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelo preenchimento das informações prestadas no Questionário do Estudante.
- 16.1.9. Manter a guarda da senha de acesso ao Sistema Enade.
 - 16.1.9.1. A senha de acesso ao Sistema de cadastro é pessoal, intransferível e de responsabilidade do Estudante.
- 16.1.10. Conferir com antecedência o local de prova para o qual foi designado.
 - 16.1.10.1. O Estudante não poderá realizar as provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.
- 16.1.11. Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme os itens 15.2 ou 15.4 deste Edital.
- 16.1.12. Submeter-se à nova identificação para retorno à sala de provas quando for ao banheiro antes das 13h (horário de Brasília, DF), mesmo tendo realizado a identificação anteriormente.
- 16.1.13. Ir ao banheiro, a partir das 13h (horário de Brasília, DF), desde que seja acompanhado pelo fiscal.
- 16.1.14. Aguardar na sala de provas, das 13h às 13h30 (horário de Brasília, DF), até que seja autorizado o início da aplicação, cumprindo as determinações do aplicador.
- 16.1.15. Permanecer na sala de aplicação da prova até as 14h30 (horário de Brasília, DF) para cumprimento das formalidades de identificação e registro de presença, conforme o item 1.8.1 deste Edital.
- 16.1.16. Guardar, antes de entrar na sala de prova, em envelope porta-objetos, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, desligados, além de outros pertences.
- 16.1.17. Lacrar e identificar o envelope porta-objetos antes de ingressar na sala de prova.
- 16.1.18. Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

16.1.19. Assegurar que os aparelhos eletrônicos como celular e tablet estão desligados no envelope porta-objetos lacrado desde o ingresso até a saída definitiva da sala de provas.

16.1.20. Não portar, ao ingressar na sala de provas, fora do envelope porta-objetos, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

16.1.21. Não utilizar, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, durante a realização das provas.

16.1.22. Permitir que o lanche seja vistoriado pelo aplicador.

16.1.23. Permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo coordenador.

16.1.24. Permitir que os materiais próprios como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, tiposcópio luminária e/ou tábuas de apoio, sejam vistoriados pelo aplicador.

16.1.25 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro 2003. Caso o Estudante apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar a aplicação em sala extra.

16.1.26. Submeter-se a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

16.1.27. Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Prova, no Cartão-Resposta, inclusive área de avaliação, curso e seu nome, bem como na lista de presença e nos demais documentos de aplicação.

16.1.28. Destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Prova, quando autorizado pelo aplicador.

16.1.28.1. O aplicador não substituirá o Cartão-Resposta por procedimento indevido do Estudante.

16.1.29. Iniciar a prova somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta, observada a autorização do aplicador.

16.1.30. Verificar se o seu Caderno de Prova, contém:

16.1.30.1. Seus dados e os do curso;

16.1.30.2. A quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta; e

16.1.30.3. Qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões.

16.1.31. Reportar ao aplicador, qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Prova e ao Cartão-Resposta para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação da prova.

16.1.32. Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no Cartão-Resposta e no Caderno de Prova, após a autorização do aplicador.

16.1.33. Assinar, nos espaços designados, o Cartão-Resposta, a Lista de Presença e os demais documentos de prova.

16.1.34 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa durante a realização da prova.

16.1.35 Transcrever as respostas da prova objetiva e as respostas da prova discursiva para o Cartão-Resposta, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

16.1.35.1 O não cumprimento desses procedimentos impossibilitará a correção das provas.

16.1.36. Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão- Resposta.

16.1.37. Não se ausentar da sala de prova portando o Cartão-Resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Prova, ao deixar em definitivo a sala de prova nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova.

16.1.38. Entregar ao aplicador todas as folhas do Cartão-Reposta ao deixar em definitivo a sala de provas.

16.1.38.1. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova ou para o preenchimento do Cartão-Resposta, em razão de afastamento do Estudante da sala de provas.

16.1.39. Não utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e saída definitiva da sala de provas.

16.1.40. Disponibilizar documentos, quando solicitado pelo Inep, sob pena de configuração de situação de irregularidade perante o Enade 2019.

16.1.41. Observar e cumprir as determinações deste Edital, do aplicador de sala, das instruções contidas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta durante a realização da prova.

16.1.42. Acompanhar todos os atos, portarias e comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos neste Edital.